



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1652, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 –
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora
DIANA SIRINA PEREIRA CRUZ, matrícula nº **1049070**, CPF nº **964.565.821-72**,
Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”, do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, para a Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA, **a partir de 12 de abril de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês
de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1653, DE 10 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto nº 3.987, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a versão digital do Diário Oficial do Município.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II e IV, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei nº 1.552, de 21 de agosto de 1959,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 3.987, de 14 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo com a participação da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política disciplinará as demais normas e procedimentos necessários ao efetivo funcionamento do DOM Eletrônico..” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 3.987, de 14 de agosto de 2013, Regulamento do Diário Oficial do Município – Eletrônico, que passam a vigorar na forma de Anexo Único, que a este acompanha.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.218, de 26 de agosto de 2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“ANEXO ÚNICO – Decreto nº 3.987/2013

REGULAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Diário Oficial do Município - Eletrônico (DOM Eletrônico) é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação de atos oficiais públicos e de atos particulares, de publicação exigida pela legislação, conferindo-lhes legitimidade e vigência.

Parágrafo único. Os atos oficiais do Poder Executivo, que por disposição legal devem ser divulgados, serão publicados no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 2º O DOM Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores, no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º As edições do DOM Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).

§ 2º A versão digital será assinada eletronicamente e devidamente certificada, conferindo segurança e efeitos legais e jurídicos aos atos e documentos publicados.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo é o órgão responsável pela edição e disponibilização do DOM Eletrônico, competindo especificamente, à Superintendência da Casa Civil e Articulação Política por meio da Gerência de Imprensa Oficial:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - o recebimento e a aceitação dos documentos e dos atos a serem publicados no DOM Eletrônico;

II - a verificação quanto ao atendimento aos padrões e requisitos para publicação, definidos em normas próprias e neste Regulamento;

III - a produção, a formatação, a veiculação e a disponibilidade do DOM Eletrônico.

Parágrafo único. Na produção do DOM Eletrônico deverá ser observado o princípio da fidelidade aos atos e documentos recebidos.

Art. 4º O Superintendente da Casa Civil e Articulação Política, designará os servidores que, por delegação, assinarão digitalmente as edições do DOM Eletrônico.

Art. 5º Compete ao órgão municipal de ciência e tecnologia a manutenção de cópias de segurança de todas as edições do DOM Eletrônico e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados para a sua disponibilidade no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

Art. 6º Compete aos órgãos da Administração Municipal remeter, por meio eletrônico, à Gerência de Imprensa Oficial da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, os atos oficiais expedidos pela Pasta, nos casos em que houver exigência legal de publicação, na forma definida na Figura 1, que a este acompanha.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo do material enviado para publicação no DOM Eletrônico é do titular do Órgão remetente.

Parágrafo único. Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As edições do DOM Eletrônico serão identificadas por numeração cardinal arábica, em sequência à numeração do DOM, acompanhada da indicação do dia, mês e ano.

Art. 9º O fechamento de cada edição ocorrerá, impreterivelmente, às 12h (doze horas) do 1º (primeiro) dia útil anterior ao dia de publicação de cada edição.

§ 1º As matérias enviadas após o horário de fechamento de cada edição serão inseridas na edição subsequente, salvo se houver determinação do Superintendente da Casa Civil e Articulação Política.

§ 2º Considera-se dia de publicação da edição, o dia em que ocorrer a sua disponibilização no site da Prefeitura.

Art. 10. Será permitida a produção de uma edição suplementar para cada edição do DOM Eletrônico.

Art. 11. O encaminhamento das matérias para publicação em data certa deverá observar o horário de fechamento de cada edição, nos termos do caput do art. 9º, deste Regulamento.

Art. 12. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica operacional no envio eletrônico dos atos na forma definida neste Decreto, os remetentes deverão encaminhá-los via webmail, ou por outro meio indicado pela Gerência de Imprensa Oficial, acompanhados de solicitação formal de publicação, devidamente justificada.

Art. 13. Os atos e documentos que não se enquadram na forma estabelecida neste Regulamento e em instrução normativa da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política serão devolvidos ao remetente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção I *Dos Procedimentos de Envio de Atos para Publicação*

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo interessadas na publicação de atos oficiais deverão encaminhá-los à Gerência de Imprensa Oficial, por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente, disponibilizado na intranet.

Art. 15. Os titulares dos órgãos e entidades designarão, oficialmente, no mínimo dois servidores responsáveis pelo envio eletrônico dos atos oficiais para publicação no DOM.

Parágrafo único. Os servidores designados serão também responsáveis pela conferência do ato oficial original com o arquivo digital editável enviado.

Seção II *Da Publicação dos Atos Particulares*

Art. 16. A publicação de atos particulares no DOM Eletrônico somente se efetivará em decorrência de exigência legal de publicação.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas privadas interessadas em publicar atos particulares no DOM Eletrônico deverão efetivar o encaminhamento das matérias, por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente, mediante o pagamento do valor referente ao serviço de publicação, disponibilizado no site da Prefeitura de Goiânia.

Seção III *Da Padronização dos Arquivos*

Art. 18. Os arquivos digitais dos atos oficiais encaminhados para publicação no DOM Eletrônico, deverão ser formatados conforme as definições previstas na Figura 1 deste Regulamento.

Art. 19. O servidor autorizado pelo titular da órgão/entidade para encaminhar atos oficiais para publicação no DOM Eletrônico, deverá:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – acessar a intranet na função de Atendimento ao Cliente - Solicitação – Publicação de Matérias (Diário Oficial) e digitar a relação dos atos com os números de identificação;

II – anexar os arquivos digitais dos respectivos atos em formato “Doc”.

III – anexar ofício de solicitação em formato “pdf” assinado pelo titular da Pasta ou representante legal.

Seção IV

Da Retificação e do Cancelamento do Pedido de Publicação

Art. 20. O cancelamento, a alteração, a revogação, a retificação de documentos ou atos já encaminhadas à Gerência de Imprensa Oficial, somente poderá ocorrer mediante comunicação formal em meio eletrônico efetivada até o horário de fechamento de cada edição.

Art. 21. Após a publicação de cada edição do DOM Eletrônico, os documentos e os atos disponibilizados não poderão sofrer alteração ou supressão, devendo as eventuais retificações ocorrerem em nova publicação, sob a forma de errata.

Parágrafo único. No caso de falha técnica ou operacional na produção do DOM Eletrônico caberá à Gerência de Imprensa Oficial, sob coordenação da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, a responsabilidade de efetivar a retificação do ato.

Art. 22. As retificações de publicação serão sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões, devendo fazer referência ao número da edição e à data da publicação do ato retificado.

Parágrafo único. A republishação do ato retificado na íntegra ocorrerá excepcionalmente, quando as correções atingirem parcela substancial do ato ou assim for definido e solicitado pela autoridade competente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO IV DO PADRÃO DOS ARQUIVOS

Art. 23. Os atos a serem publicados no Diário Oficial do Município – Eletrônico deverão obedecer os seguintes padrões, conforme demonstrado na Figura 1, que a este acompanha:

I – Atos gerados em editores de textos Word, BrOffice,: :

- a) formato do arquivo para envio: .rtf, .doc ou .docx; xls ou xlsx;*
- b) papel: formato A-4;*
- c) estilo: normal;*
- d) fonte: Times New Roman;*
- e) corpo: tamanho12;*
- f) parágrafo: alinhamento justificado com espaçamento de 1,5;*
- g) parágrafo: recuo: 2,5 cm (dois e meio centímetros) da margem;*
- h) margem superior: 2,5 cm (dois e meio centímetros);*
- i) margem inferior: 2,5 cm (dois e meio centímetros);*
- j) margem esquerda: 2,5 cm (dois e meio centímetros);*
- k) margem direita: 1,5 cm (um e meio centímetro);*
- l) alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;*
- m) numeração de páginas: todo documento com mais de uma página deverá ser enumerado;*
- n) cabeçalho e rodapé: padrão demonstrado na Figura 1.*

II – Atos em forma de figuras/fotografias: os arquivos para envio deverão ter formato .jpg ou .png, quando não for possível a sua edição da forma indicada no inciso I.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar o que determina o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Goiânia, nos termos da Lei nº 9.242 de 12 de março de 2013, para a edição dos atos oficiais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

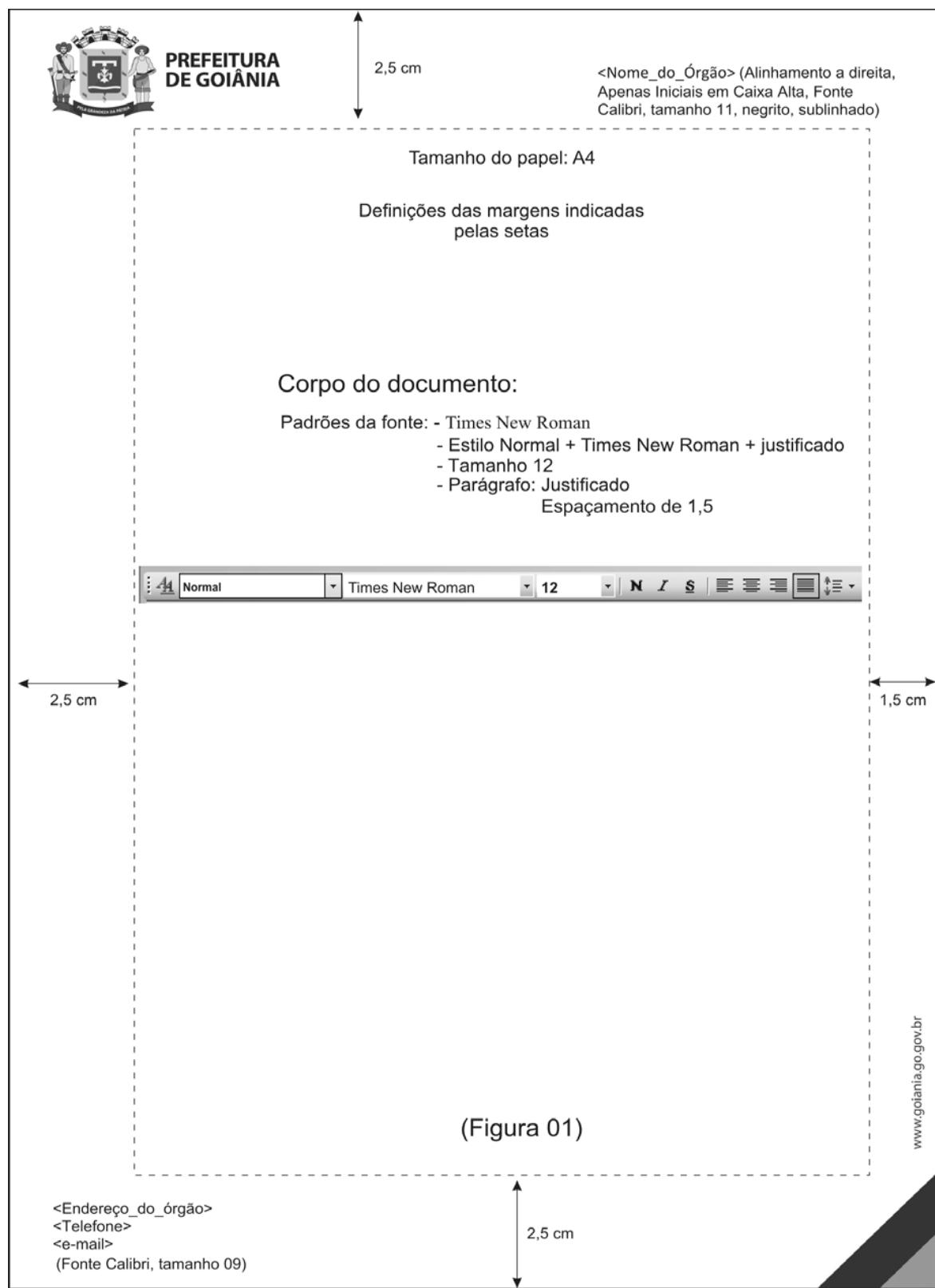
Art. 25. Os atos de particulares não serão construídos com o cabeçalho e rodapé, bem como não poderão conter figura, marca, logotipo ou logomarca de caracterização da empresa.

Art. 26. Os atos públicos e particulares a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico à Gerência de Imprensa Oficial da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, conforme disposto neste Regulamento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Figura1”





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1654, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o Serviço de Ouvidoria da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas, nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº180, de 16 de setembro de 2008 e em observância ao §3º, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º O Serviço de Ouvidoria da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, previsto no art. 6º, da Lei Complementar nº. 180, de 16 de setembro de 2008, atuará de forma autônoma, independente e permanente no desempenho das atividades de recebimento, registro e apuração de denúncias ou reclamações relativas aos atos praticados por servidores da Corporação da Guarda Civil Metropolitana, mediante a realização de fiscalização, auditoria preliminar ou sindicância.

Art. 2º São competências do Serviço de Ouvidoria da AGCMG, observadas as competências previstas no art. 33, do Decreto nº 3.051, de 05 de dezembro de 2016 e, ao seu titular:

I – coordenar, orientar e controlar as atividades a cargo do Serviço de Ouvidoria da AGCMG;

II – receber, examinar e encaminhar pedidos de informações, comentários, elogios, reclamações, denúncias, e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela AGCMG;

III - garantir o registro e a apuração de denúncias, reclamações e representações recebidas pelo Serviço de Ouvidoria sobre atos praticados por servidores da Guarda Civil Metropolitana, nos termos da lei;

IV – providenciar a abertura de processos de fiscalização, auditorias preliminares ou sindicâncias para apuração de denúncias, reclamações e representações no âmbito das competências do Serviço de Ouvidoria;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V – encaminhar e propor aos órgãos públicos competentes a instauração de procedimentos disciplinares e de outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, de servidores da Guarda Civil Metropolitana, conforme o caso;

VI – acompanhar junto à Presidência e à Corregedoria Geral da AGCMG o andamento dos procedimentos administrativos e disciplinares quanto aos casos encaminhados pela Ouvidoria;

VII – manter e controlar banco de dados das atividades desempenhadas pelo Serviço de Ouvidoria da AGCMG, bem como o arquivo organizado da documentação comprobatória, respondendo por sua integralidade e confidencialidade;

VIII – prestar informações em geral, esclarecimentos e respostas em relação às providências e aos encaminhamentos de denúncias, reclamações e sugestões recebidas pelo Serviço de Ouvidoria da AGCMG;

IX - recomendar a adoção de medidas saneadoras e que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela AGCMG, bem como propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das Guarda Civil Metropolitana;

X - manter serviço telefônico de “disque-denúncia” destinado ao recebimento de reclamações, denúncias e sugestões relativas à atuação da Guarda Civil Metropolitana;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O titular do Serviço de Ouvidoria da AGCMG, nos termos do § 4º, do art. 6º da Lei Complementar nº 180/2008, será um servidor de carreira, de idoneidade moral e conduta ilibada, com qualificação na área de segurança e afins, a ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para o mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O servidor nomeado para a função de Ouvidor da AGCMG perceberá Gratificação de Confiança (FC) a ser definida por ato Presidente, dentre o quantitativo previsto para a Agência.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º As consultas, reclamações, sugestões, elogios e denúncias recebidas pelo Serviço de Ouvidoria da AGCMG serão registradas em formulário/sistema próprio e deverão conter: os dados de identificação do usuário, a narrativa e histórico dos fatos, o pedido e o resultado esperado.

§ 1º Considera-se consulta, sugestão e elogio: a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea e genuína.

§ 2º Considera-se denúncia ou reclamação: a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.

§ 3º Considera-se denúncia: a manifestação do usuário com notícia de irregularidade envolvendo servidores da Corporação da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. As manifestações que noticiem a ocorrência de irregularidade serão necessariamente encaminhadas à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 5º Verificada a presença das condições previstas no *caput* do art. 4º, a manifestação do usuário será encaminhada à unidade competente para ciência e apuração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da sua notificação.

Parágrafo único. Quando as circunstâncias de fato e de direito indicarem urgência, poderá ser solicitado prazo inferior ao previsto no *caput*, a critério do Ouvidor.

Art. 6º As manifestações dos usuários ao Serviço de Ouvidoria da AGCMG que não contenham os requisitos previstos no *caput* do art. 4º serão objeto de apuração preliminar, caso haja elementos que permitam identificar os fatos e as pessoas envolvidas.

Art. 7º As conclusões alcançadas pelo Serviço de Ouvidoria da AGCMG, serão devidamente fundamentadas e comunicadas aos usuários, com a manifestação:

I – procedente;

II – improcedente;

III – não confirmada na apuração realizada;

IV – perda de objeto;

V - encerrada a pedido do usuário.

Art. 8º Os processos concluídos pelo Serviço de Ouvidoria da AGCMG poderão ser reabertos em casos de divergência de informação, novos fatos ou documentos que impliquem em sua revisão.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1655, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 6.899.361-0/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **FLÁVIA ALINE SILVA JESUINO**, matrícula nº **458716**, CPF nº **529.541.881-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição da Universidade Federal de Goiás, **pelo período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1656, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.961.276-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **GELSON JOSÉ DO CARMO, matrícula n.º 317730**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1657, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 6.877.528-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOSE GOMES FILHO, matrícula nº 88528, CPF nº 005.453.721-51**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1658, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.898.134-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JUNIO GREIDSON RODRIGUES, matrícula nº 649023, CPF nº 648.217.301-20**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Prefeitura Municipal de Rialma, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1659, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.877.535-3/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as servidoras **LUCIENE MOREIRA DE SÁ, matrícula nº 998877, CPF nº 791.702.931-04** e **SILVEIRA ROSA CAIADO, matrícula nº 1006649, CPF nº 005.800.981-76**, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, mantidas à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviços junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, **durante o exercício de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1660, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.997.490-2/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SANDRA MARIA BONIFÁCIO, matrícula nº 556076, CPF nº 950.612.901-00**, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Diretoria Administrativa, **a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1661, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDA COSTA LIMA**, CPF nº. 040.079.241-98, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1662, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 48, IV, letra “a” e “b”; 50, I e II; 71; 74; 75, I e III; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Marileides Sousa Fernandes dos Santos**, e **Davi Fernandes dos Santos**, viúva e filho maior inválido, representado por sua genitora, respectivamente, do ex-servidor **Waldemar Alves dos Santos Filho**, matrícula n.º **95613-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 911,23** (novecentos e onze reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 546,74** (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 455,61** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 6.775.677-1/2016.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de outubro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1663, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Paulo Roberto Barbosa Costa, matrícula n.º 80330-01**, aposentado no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.191,23** (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.297,80** (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 449,43** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.633,86** (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.038,24** (hum mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.202.385-5/1998, 1.201.462-7/1998, 6.391.742-7/2015 e 6.796.699-6/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1664, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rose Helene Abrahão Rodrigues Dias**, matrícula n.º **89362-01**, aposentada no cargo de **Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”**, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.574,63** (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.259,70** (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.779,11** (três mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Processo nº. 6.845.169-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1665, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, bem como das Sumulas nº 346 e 473 do Superior Tribunal Federal, na qual estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e, ainda, o contido no Processo n.º 5.984.993-0/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o Decreto de concessão de Progressão Vertical de nº 2.294, de 10 de setembro de 2015, na parte relativa ao servidor **APARECIDO BRAZ DE ASSIS**, matrícula 21490-01, haja vista que não preenchia os requisitos legais para obtenção do benefício, posto que já se encontrava aposentado, conforme Decreto nº 1.300 de 22 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1666, DE 10 DE MAIO DE 2017

*Retifica o Decreto nº. 2.185/2012 que concedeu **Progressão Horizontal** à Servidora do Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Remuneração nº 201200767530, e ação Revisão de Enquadramento e Salário* nº 201200522367, do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no processo nº 6.974.538-5/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 2.185 de 05 de outubro de 2012, que concedeu **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, na parte relativa a servidora **MARIA JULIETA LOBO FALEIRO**, matrícula. 398314-01, para considerar como sendo da **Referência G** para **Referência H**, a partir de 13/02/2012, permanecendo inalterado os demais termos do referido ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1667, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SERGIO FERNANDES DE ALCANTARA**, CPF nº. 957.390.501-97, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1668, DE 10 DE MAIO DE 2017

Concede Progressão Horizontal à Servidora do Magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Conhecimento com Pedido de Revisão de Enquadramento*, n.º 201202007907(200790-98.2012.8.09.005), do Juízo da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 6.833.331-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, para a servidora **ILZE MARIA CAVALCANTE MACIEL**, matrícula. 360945-01, passando-a da **Referência C** para **Referência D**, a partir 01/06/2012, mantido o nível em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1669, DE 10 DE MAIO DE 2017**

*Concede Progressões Horizontais à servidora
do Magistério, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, n.º 200902658829, do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no processo nº 6.959.529-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para as servidoras constantes do anexo único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1669/2017**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
1- Marina Rosa do Nascimento mat.287296-02	27/05/1998	02	PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO III
	27/05/1999	03	
	27/05/2000	04	
	05/08/2000	B	
	05/08/2001	C	
	01/09/2006	D	
	01/09/2008	E	
	01/09/2010	F	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1670, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLEBER ROCHA COELHO**, CPF nº. 589.001.601-68, para exercer o cargo, em comissão de *Coordenador do Almoxarifado Central, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 66023826/2016

INTERESSADO: LUZ MARINA DE ALCANTARA E MOURA

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº049/2017

À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO** nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **LUZ MARINA DE ALCANTARA E MOURA, matrícula n.º 594679-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 11 de agosto de 2016 até 30 de março de 2018**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado na Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás – UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º 583/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, às fls. 51, bem como o Termo de Compromisso n.º 025/2016, firmado pela servidora, constante às fls. 45, dos autos.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 65606194/2016

INTERESSADO: ANTONIO GONÇALVES ROCHA JUNIOR

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº050/2017

À vista do inteiro teor dos autos, e da Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Processo n.º 5159802.08.2016.8.09.005, às fls. 39/40, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor **ANTONIO GONÇALVES ROCHA JUNIOR**, **matrícula n.º 881953-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “A”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 08 de setembro de 2016 até 1º de março de 2020**, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em História, no Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º 3252/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, às fls. 45, bem como o Termo de Compromisso n.º 023/2016, firmado pelo servidor, constante às fls. 46, dos autos.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 69118119/2017

INTERESSADO: Cristiane de Almeida Nagata

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº051/2017

À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos do artigo 123, e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA, matrícula n.º 879096-02**, ocupante do cargo de Especialista tem Saúde, Grau III, Padrão “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2018**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Pós Graduação *Strictu Sensu* – Mestrado em Ciências da Reabilitação pela Universidade de Brasília (UNB).

O afastamento ora autorizado fica condicionado à firmatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem à Secretaria Municipal de Administração, para colher a assinatura da servidora no referido documento.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

TERMO DE COMPROMISSO

CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA, matrícula nº

879096-02 servidora pública municipal, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Padrão “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho nº. 051 /2017, do Prefeito de Goiânia, Sr. **IRIS REZENDE**, exarado às fls 34, Processo nº. 6.911.811-9/2017, a prestar serviços ao Município de Goiânia, exclusivamente na área de interesse, por tempo igual ao período do afastamento ou a ele indenizar o total da quantia despendida com sua licença, incluídos os vencimentos e as vantagens incorporáveis recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, 10 de maio de 2017.

CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTRARIA Nº 011 , de 08 de Maio de 2017.****PROCESSO: 69098037 / 2017****ASSUNTO: Aquisição de Bandeiras (Brasil / Goiás / Goiânia)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização com aquisição de Bandeiras para atender a Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º – Fica designado o servidor abaixo indicado para acompanhamento e fiscalização deste processo.

2.1 – LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula: 53983-4 – Gerente de Apoio Administrativo, CPF: 168.720.701-10;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 8 dias do mês de maio de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes – Goiânia-GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3325 | e-mail: gabinetecivil@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTARIA Nº 012, de 08 de Maio de 2017.****PROCESSO: 69629172 / 2017****ASSUNTO: Aquisição de Crachas e Fitas Personalizadas**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização com aquisição de Crachas e Fitas Personalizadas para atender a Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º – Fica designado o servidor abaixo indicado para acompanhamento e fiscalização deste processo.

2.1 – JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula: 487287-3 – Gerente do Paço Municipal, CPF: 426.617.301-68;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 8 dias do mês de maio de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes – Goiânia-GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3325 | e-mail: gabinetecivil@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas:

CDA 00000005723 R\$796,84 C/ ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000007524 R\$418,85 C/ ADALGIZA P DA SILVA; CDA 00000042794 R\$547,73 C/ ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000006029 R\$161,86 C/ ADLLA PRISCILLA DA SILVA DEZEMBRE; CDA 00000006322 R\$1.329,25 C/ ADRIANO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000006616 R\$435,31 C/ ALAIDES AMARAL TEIXEIRA; CDA 00000027710 R\$213,06 C/ ALBERTO VIANEY CARMO ALVES MEIRELES; CDA 00000006689 R\$1.423,67 C/ ALCIONE DO CARMO RIBEIRO BOMFIM; CDA 00000010171 R\$592,53 C/ ALEX BRANCO RODRIGUES; CDA 00000007116 R\$855,02 C/ ALEXANDRE HENRIQUE DEL GROSSO; CDA 00000005790 R\$7.020,87 C/ ALEXANDRE TELES DE MENEZES; CDA 00000042784 R\$481,93 C/ ALMINDO BARROS DOS SANTOS; CDA 00000006705 R\$1.729,49 C/ ALUISIO SAIOL DE SA PEIXOTO; CDA 00000010104 R\$423,92 C/ ANA BORGES MOREIRA DE OLIVEIRA E JUSCELINO J; CDA 00000042743 R\$187,75 C/ ANA MADALENA NERES; CDA 00000005759 R\$769,36 C/ ANA MARIA MARQUES JORGE; CDA 00000007482 R\$765,82 C/ ANA MARIA MARTINS CASTRO BORGES; CDA 00000006863 R\$202,68 C/ ANA PAULA METRAN NASCENTE; CDA 00000006865 R\$197,57 C/ ANA PAULA METRAN NASCENTE E OUTROS; CDA 00000010089 R\$385,46 C/ ANDERSON NORBERTO SANTOS; CDA 00000009390 R\$457,08 C/ ANDRE CARLOS FRANCISCO; CDA 00000006916 R\$1.558,27 C/ ANEIR MEDEIROS DE PAULA; CDA 00000007232 R\$279,54 C/ ANGELA MARIA AIRES TEIXEIRA; CDA 00000007537 R\$3.302,17 C/ ANTONIO CARLOS AMARAL PORTO; CDA 00000078095 R\$5.516,88 C/ ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES; CDA 00000047698 R\$186,36 C/ ANTONIO FERREIRA DASSUNCAO; CDA 00000006474 R\$560,36 C/ ANTONIO GERALDO FEITOZA; CDA 00000009695 R\$272,18 C/ ANTONIO P.DA SILVA; CDA 00000009392 R\$363,01 C/ AQUIRA NINOMIA; CDA 00000006558 R\$3.606,49 C/ ARGEMIRO PERES CRUZEIRO; CDA 00000010330 R\$254,83 C/ ARIANIDES CARLOS DE SOUSA; CDA 00000073096 R\$235,88 C/ ARLINDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO; CDA 00000010033 R\$260,26 C/ ARTUR RODRIGUES DA COSTA FILHO; CDA 00000013690 R\$2.066,86 C/ ARUNES PIRES DE MORAES; CDA 00000142121 R\$4.098,49 C/ ARUNES PIRES DE MORAES; CDA 00000005730 R\$968,83 C/ ARY MARCOS DE PAULA BARBARA; CDA 00000005788 R\$12.285,79 C/ AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000060438 R\$594,32 C/ AURELIO FLAVIO DE LIMA; CDA 00000006826 R\$526,47 C/ AYRTON AMORIM DO AMARAL; CDA 00000006130 R\$485,76 C/ B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000006152 R\$252,69 C/ B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000180046 R\$315,94 C/ BERENICE MARIA DA SILVA; CDA 00000010291 R\$158,68 C/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CDA 00000006627 R\$5.514,81 C/ CALABRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000005767 R\$2.632,34 C/ CARLOS ALBERTO ROCHA MOURA; CDA 00000028708 R\$185,17 C/ CARLOS EDUARDO DE SOUZA NATIVIDADE; CDA 00000010202 R\$390,07 C/ CECILIO MONTEIRO DE ALARCAO; CDA 00000005746 R\$1.492,78 C/ CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR; CDA 00000067069 R\$2.223,37 C/ CELIO MARQUES GONCALVES CAMPOS; CDA 00000009413 R\$151,52 C/ CESAR LOBO GUIMARAES; CDA 00000005725 R\$222,23 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CINTIA SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000006876 R\$655,43 C/ CLAREDINA MARIA DAS VEVES; CDA 00000010210 R\$300,42 C/ CLARINDO JOSE DA SILVA; CDA 00000028730 R\$185,17 C/ CLAUDEXEI DA SILVA NOGUEIRA; CDA 00000033863 R\$594,44 C/ CLAUDIA BRAGA DE AZEVEDO; CDA 00000008623 R\$361,76 C/ CLAUDIO LEONCIO CARRIJO DA CUNHA; CDA 00000005761 R\$4.383,74 C/ CLELIO DE FARIA; CDA 00000009322 R\$2.716,14 C/ CM2 EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA; CDA 00000004164 R\$548,97 C/ COMBRASIL-CIA BRASIL CENTRAL, COMERCIO E INDU; CDA 00000042777 R\$675,22 C/ CONCEICAO PEREIRA BARBOSA AFONSO; CDA 00000006428 R\$1.232,15 C/ CRISTIANO ROBERTO NETO PIRES; CDA 00000246611 R\$381,83 C/ CROMART INDUSTRIA COMERCIO DE TRANCAS PARA VE; CDA 00000028697 R\$185,17 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000028703 R\$185,17 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000028705 R\$185,17 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA 00000005879 R\$207,71 C/ DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA 00000006392 R\$6.555,65 C/ DANIELLE VEIGA GOUTHIER; CDA 00000010065 R\$343,61 C/ DANY MOZART DE OLIVEIRA; CDA 00000020272 R\$204,37 C/ DARLY GOMES GONALVES; CDA 00000009619 R\$463,74 C/ DAUD DE FROIS; CDA 00000001800 R\$1.987,73 C/ DINO DOMINGOS BEZERRA; CDA 00000009822 R\$453,38 C/ DIRCEU DUARTE DE SOUZA; CDA 00000108146 R\$283,11 C/ DIVINA GLORIA BORGES DE SOUZA; CDA 00000006687 R\$235,05 C/ DORCILIA DAVID RIBEIRO; CDA 00000005941 R\$230,21 C/ EDIVAN RIBEIRO; CDA 00000102615 R\$1.114,01 C/ EDNA MARIA ALVES FERREIRA; CDA 00000006233 R\$529,78 C/ EDSON RODRIGUES PEREIRA; CDA 00000006343 R\$152,91 C/ EDUARDO RODRIGUES DE FARIA E OUTRA; CDA 00000010164 R\$179,30 C/ EGIDIO SUANO; CDA 00000028677 R\$213,20 C/ ELI JOSE MARQUES; CDA 00000009463 R\$6.902,92 C/ ELIANE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000007454 R\$210,74 C/ ELIAS MIGUEL DAMACENO; CDA 00000028718 R\$246,54 C/ ELIO OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA 00000010146 R\$334,42 C/ ELIOMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTRA; CDA 00000007442 R\$1.003,82 C/ ELIRIO GALDINO BEZERRA E OUTROS; CDA 00000006757 R\$816,01 C/ ELOISA MARIA DE MELO; CDA 00000009349 R\$153,66 C/ ELVIRA CONCEICAO DOS SANTOS; CDA 00000006247 R\$289,79 C/ EMANOEL PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000035806 R\$188,89 C/ EMCIDEC; CDA 00000035989 R\$32.735,27 C/ EMCIDEC; CDA 00000111316 R\$175,44 C/ EMCIDEC; CDA 00000110833 R\$137,21 C/ EMCIDEC; CDA 00000110835 R\$175,44 C/ EMCIDEC; CDA 00000171899 R\$190,27 C/ EMCIDEC; CDA 00000171882 R\$196,14 C/ EMCIDEC; CDA 00000099298 R\$18.813,53 C/ EMCIDEC; CDA 00000099352 R\$159,30 C/ EMCIDEC; CDA 00000236863 R\$139,57 C/ EMCIDEC; CDA 00000237411 R\$139,57 C/ EMCIDEC; CDA 00000160557 R\$123,92 C/ EMCIDEC; CDA 00000160562 R\$129,33 C/ EMCIDEC; CDA 00000160599 R\$129,33 C/ EMCIDEC; CDA 00000160606 R\$129,33 C/ EMCIDEC; CDA 00000160609 R\$129,33 C/ EMCIDEC; CDA 00000161132 R\$16.798,03 C/ EMCIDEC; CDA 00000161236 R\$129,33 C/ EMCIDEC; CDA 00000116887 R\$167,02 C/ EMCIDEC; CDA 00000116395 R\$97,53 C/ EMCIDEC; CDA 00000116877 R\$167,02 C/ EMCIDEC; CDA 00000172106 R\$23.203,08 C/ EMCIDEC; CDA 00000172143 R\$196,14 C/ EMCIDEC; CDA 00000177490 R\$245,43 C/ EMCIDEC; CDA 00000099968 R\$94.556,72 C/ EMCIDEC; CDA 00000164435 R\$87.927,43 C/ EMCIDEC; CDA 00000185676 R\$92.073,71 C/ EMCIDEC; CDA 00000167160 R\$53.814,65 C/ EMCIDEC; CDA 00000177607 R\$52.640,41 C/ EMCIDEC; CDA 00000040540 R\$24.176,89 C/ EMCIDEC; CDA 00000099968 R\$104.404,21 C/ EMCIDEC; CDA 00000185357 R\$420,37 C/ EMCIDEC; CDA 00000167045 R\$252,83 C/ EMCIDEC; CDA 00000167046 R\$718,18 C/ EMCIDEC; CDA 00000171882 R\$290,69 C/ EMCIDEC; CDA 00000035749 R\$222,07 C/ EMCIDEC - EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIAS E TECN; CDA 00000035749 R\$188,89 C/ EMCIDEC - EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIAS E TECN; CDA 00000037922 R\$370,15 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EMCIDE - EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIAS E TECN; CDA 00000005688 R\$2.192,87 C/ EMILIA GARICA FERREIRA; CDA 00000005822 R\$163,76 C/ EMILIA SIQUEIRA BATISTA; CDA 00000007350 R\$338,14 C/ EMIVAL RIBEIRO LEAL; CDA 00000237148 R\$244,23 C/ ENCIDE; CDA 00000160868 R\$129,33 C/ ENCIDE; CDA 00000075299 R\$684,64 C/ ENY FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000006035 R\$283,09 C/ ERMANDO BATISTA MENDONCA E ESPOSA; CDA 00000006228 R\$1.974,73 C/ EUDES PIRES BORGES; CDA 00000006230 R\$1.322,95 C/ EUDES PIRES BORGES; CDA 000000042765 R\$1.545,79 C/ EURIPEDES NAVES DE SOUSA; CDA 00000117933 R\$168,89 C/ EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA; CDA 00000050025 R\$780,23 C/ FABIO MENDES DABADIA; CDA 00000072403 R\$306,06 C/ FABIO VENANCIO MIRANDA; CDA 00000006683 R\$1.045,11 C/ FELICISSIMO DE ESPIRITO SANTO JUNIOR; CDA 00000042729 R\$760,89 C/ FELINTO REGO NETO; CDA 00000009213 R\$305,07 C/ FELIPE EDUARDO FINATTO/THAIS DE OLIVEIRA MESQ; CDA 00000009191 R\$290,38 C/ FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA; CDA 00000006740 R\$1.058,58 C/ FRANCISCO PINHEIRO VIEIRA; CDA 00000007004 R\$519,51 C/ FRANCISCO SOUSA LINO; CDA 00000118121 R\$129,33 C/ GABRIEL ANTONIO DE MARAES NETO; CDA 00000006314 R\$3.267,00 C/ GABRIEL ANTONIO MATTA; CDA 00000108824 R\$175,44 C/ GASPAR ANTONIO DE SOUSA; CDA 00000097952 R\$159,30 C/ GASPAR ANTONIO DE SOUSA; CDA 00000158609 R\$129,33 C/ GASPAR ANTONIO DE SOUSA; CDA 00000166842 R\$869,13 C/ GASPAR ANTONIO DE SOUSA; CDA 00000065373 R\$722,45 C/ GEORGE SILVA E BRITO; CDA 00000216615 R\$440,83 C/ GERALDO REZENDE DOS SANTOS; CDA 00000161001 R\$498,95 C/ GERALDO REZENDE DOS SANTOS; CDA 00000028667 R\$209,25 C/ GILDIVANDO SILVA SIQUEIRA; CDA 00000072215 R\$1.112,78 C/ GIOVANE ABADIA ALVES DE SOUZA; CDA 00000005792 R\$3.905,42 C/ GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA; CDA 00000100049 R\$129,94 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000187338 R\$593,45 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000231105 R\$1.068,37 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000158499 R\$910,65 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000021944 R\$314,05 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000021944 R\$191,16 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000020875 R\$379,03 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000078168 R\$495,66 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000155995 R\$457,59 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000155995 R\$294,05 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000161840 R\$436,45 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000150762 R\$696,12 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000231112 R\$904,22 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000158505 R\$766,96 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000021958 R\$314,05 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000021958 R\$191,16 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000020889 R\$337,22 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000078182 R\$433,70 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000156000 R\$404,74 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000156000 R\$244,42 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000161852 R\$388,22 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000150774 R\$601,77 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000007479 R\$227,41 C/ GUSTAVO MENDONCA RODARTE E ESPOSA; CDA 00000006813 R\$1.701,79 C/ HELAINE MARGARETH MENDES; CDA 00000007551 R\$426,77 C/ HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA 00000007356 R\$301,08 C/ HELIO ALVES; CDA 00000006771 R\$320,33 C/ HELIO DAHER; CDA 00000006854 R\$639,66 C/ HELIO ELIAS DE SOUZA; CDA 00000006301 R\$165,93 C/ HELIO FERNANDES DE ALMEIDA; CDA 00000028679 R\$185,17

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ HELLEN CRISTINA PEREIRA COLODETO; CDA 00000006940 R\$698,96 C/ HILDA DE BONFIM DIAS DA SILVA; CDA 00000006560 R\$13.247,00 C/ HMS PARTICIPACOES E EMPREDIMENTOS LTDA; CDA 00000005801 R\$2.567,58 C/ HUDSTON BAIMA COSTA MORAES; CDA 00000004213 R\$358,44 C/ IEDA DE FATIMA BATISTA DA SILVA; CDA 00000006389 R\$621,71 C/ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO LTDA; CDA 00000007342 R\$2.919,52 C/ IOLANDES BANNACK E OUTRA; CDA 00000007388 R\$1.091,39 C/IRENI SOCORRO RIBEIRO; CDA 00000163260 R\$534,58 C/ ISAIAS FERNANDES GOMES; CDA 000000085163 R\$451,34 C/ ISAIAS FERNANDES GOMES; CDA 00000007517 R\$726,02 C/ IZIDIO FERNANDO FRANCO; CDA 00000006664 R\$2.132,01 C/ IZIDORO SILVA ABREU; CDA 00000027538 R\$96,10 C/ JAIR FERREIRA DA COSTA E RAQUEL PATRICIA DOS; CDA 00000042760 R\$1.203,80 C/ JANE BITENCOURT; CDA 00000033537 R\$2.086,30 C/ JARDILINA DE OLIVEIRA; CDA 00000007300 R\$776,80 C/ JINPACHI MASUDA; CDA 00000187851 R\$129,33 C/ JOANA DARC DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000006018 R\$332,19 C/ JOANA MIRES PEREIRA DA SILVA; CDA 00000009852 R\$316,58 C/ JOAO AMADOR DE ARAUJO; CDA 00000106161 R\$152,76 C/ JOAO BATISTA DA FONSECA; CDA 00000009457 R\$258,40 C/ JOAO BATISTA DA SILVA; CDA 00000006975 R\$367,00 C/ JOAO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000042800 R\$129,33 C/ JOAO BATISTA NETO; CDA 00000042689 R\$564,39 C/ JOAO LIMIRO GONCALVES; CDA 00000028721 R\$185,17 C/ JOAQUIM BERNARDES BRITO; CDA 00000033391 R\$1.826,11 C/ JOAQUIM VITALINO PACHECO; CDA 00000044194 R\$1.542,45 C/ JONATAN MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000131153 R\$1.927,14 C/ JONATAN MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000009267 R\$325,84 C/ JORDANA DE PAULA MOTA; CDA 00000031253 R\$1.544,16 C/ JOSE AUGUSTO DALCANTARA COSTA; CDA 00000009195 R\$390,84 C/ JOSE CAETANO PEREIRA; CDA 00000004168 R\$839,60 C/ JOSE CALISTO DOS REIS; CDA 00000072931 R\$1.035,10 C/ JOSE CARLOS DA SILVA ROSA; CDA 00000153882 R\$1.092,71 C/ JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA; CDA 00000007110 R\$1.404,99 C/ JOSE FELIPE R GUIMARAES; CDA 00000144600 R\$274,33 C/ JOSE FERREIRA DA PAIXAO FILHO; CDA 00000010247 R\$540,64 C/ JOSE HELIO; CDA 00000008822 R\$216,57 C/ JOSE HENRIQUE DE GOES; CDA 00000070437 R\$5.927,84 C/ JOSE LEITE DE SANTANNA; CDA 00000009381 R\$354,80 C/ JOSE MAGNO DE LELES; CDA 00000132424 R\$1.196,89 C/ JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA; CDA 00000009030 R\$975,72 C/ JOSE MAURO DA PENHA; CDA 00000009897 R\$679,63 C/ JOSE MAURO DE OLIVEIRA; CDA 00000028693 R\$185,17 C/ JOSE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000005957 R\$258,05 C/ JOSE PINHEIRO DE FRANCA; CDA 00000009880 R\$2.144,93 C/ JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA; CDA 00000010218 R\$438,14 C/ JOSE ROBERTO GOMES; CDA 00000010006 R\$343,58 C/ JOSE RONALDO DE OLIVEIRA; CDA 00000009404 R\$155,50 C/ JOSE RUBENS CABRAL; CDA 00000009210 R\$479,26 C/ JOSE VALVERIO TRENTO E ESPOSA; CDA 00000004160 R\$222,49 C/ JULIANA MARTINS BARBOSA; CDA 00000009686 R\$242,33 C/ JUSTINO FERNANDES DA CRUZ; CDA 00000007381 R\$498,04 C/ KARINE JARDINE ROIZ E SILVA; CDA 00000037821 R\$561,44 C/ KARYNNE GOMES SILVA; CDA 00000077378 R\$2.238,36 C/ KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI SANTANA; CDA 00000009193 R\$330,67 C/ KENNEDY DE SOUSA TRINDADE E ESPOSA; CDA 00000010326 R\$711,31 C/ LAERCIO SILVA ROCHA; CDA 00000008620 R\$550,71 C/ LAYLA CAMILY ARAUJO SOARES BORGES; CDA 00000007185 R\$387,24 C/ LAZARO ANTUNES DE CARVALHO E OUTRA; CDA 00000007018 R\$470,53 C/ LAZARO MARCELINO DA SILVA; CDA 00000006377 R\$2.745,67 C/ LEANDRO BORBA FERREIRA; CDA 00000010335 R\$260,52 C/ LEANDRO MIRANDA ALFENAS; CDA 00000009448 R\$172,71 C/ LEO WOHLGEMUTH LOBO; CDA 00000009472 R\$344,31 C/ LEYSER LUIZ CARVALHO LIMA E ESPOSA; CDA 00000005990 R\$1.142,21 C/ LILIANE DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SOUZA; CDA 00000009873 R\$747,30 C/ LORENA DE ALMEIDA RIBEIRO; CDA 00000006468 R\$970,81 C/ LORENA MENDES DE BARROS SARAIVA; CDA 000000042702 R\$1.406,56 C/ LOURISVALDO DA SILVA; CDA 00000010192 R\$179,71 C/ LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 00000001363 R\$152,86 C/ LUCELAINÉ FERREIRA VAZ; CDA 00000007530 R\$760,17 C/ LUCIANO DE LIMA PAPINI; CDA 00000009040 R\$276,11 C/ LUCIMAR FRANCELINO BATISTA; CDA 00000007539 R\$2.281,78 C/ LUIZ ALBERTO BELCHIOR_FILHO; CDA 00000006719 R\$343,95 C/ LUIZ EDUARDO JORGE; CDA 00000028684 R\$189,58 C/ LUIZA ALVES DI SOUSA GOUVEIA; CDA 00000037603 R\$7.915,80 C/ LUIZA E OUTRO; CDA 00000009207 R\$294,62 C/ LUZIMAR BATISTA PEREIRA_DA SILVA E ESPOSO; CDA 00000005742 R\$6.679,72 C/ MAGDA MARIA MATHEUS VIEIRA; CDA 00000004191 R\$194,52 C/ MAGNUS COELHO BRAZ; CDA 00000006900 R\$370,19 C/ MANOEL ANTONIO CORTES; CDA 00000006050 R\$175,68 C/ MANOEL NONATO PINTO; CDA 00000007415 R\$1.576,25 C/ MANOEL RODRIGUES PAULA; CDA 00000009882 R\$1.592,14 C/ MARCELO ANDRADE DE MIRANDA; CDA 00000006235 R\$474,58 C/ MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000006602 R\$630,27 C/ MARCIO DO COUTO DAFICO; CDA 00000056340 R\$1.073,55 C/ MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS; CDA 00000007424 R\$249,18 C/ MARGARIDO R RODRIGUES; CDA 00000007445 R\$377,63 C/ MARIA ABADIA DE MELO; CDA 00000117764 R\$202,87 C/ MARIA ALICE B.MACHADO; CDA 00000005950 R\$454,81 C/ MARIA AUGUSTA LIMA; CDA 00000006583 R\$587,42 C/ MARIA CAROLINA ALVES MASTRELLA LEMES; CDA 00000010003 R\$192,91 C/ MARIA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA 00000251489 R\$139,57 C/ MARIA DABADIA PEREIRA; CDA 00000007500 R\$339,65 C/ MARIA DAS DORES MARTINS BARROS; CDA 00000064677 R\$1.100,53 C/ MARIA DAS GRACAS SILVA ARAUJO; CDA 00000010342 R\$211,76 C/ MARIA DE FATIMA MORENO SANTOS; CDA 00000010153 R\$321,87 C/ MARIA DE LOURDES NAVES; CDA 00000042705 R\$201,31 C/ MARIA FERRO DA SILVA; CDA 00000010353 R\$186,15 C/ MARIA FRANCISCA P.GUIMARAES PINHEIRO DA SILVA; CDA 00000007549 R\$417,64 C/ MARIA HELENA PIMENTA; CDA 00000007377 R\$825,64 C/ MARIA JOSE DA SILVA; CDA 00000006020 R\$158,29 C/ MARIA ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA; CDA 00000033452 R\$637,21 C/ MARIANA NACIFF LOBO; CDA 00000010117 R\$374,34 C/ MARILDA DOS SANTOS FARIA; CDA 00000006655 R\$2.105,83 C/ MARIO AROLA ROMERO; CDA 00000009440 R\$194,28 C/ MARLI MORCELLI MENIN; CDA 00000010382 R\$312,08 C/ MARTA MOTA DE CARLES; CDA 00000033341 R\$611,28 C/ MATEUS DA CUNHA SILVA; CDA 00000046480 R\$799,62 C/ MAURO APARECIDO LESSA DE SOUZA; CDA 00000007180 R\$708,06 C/ MAURO ROBERTO RIBEIRO; CDA 00000013908 R\$250,33 C/ MILTON BORGES DE CASTRO; CDA 00000073099 R\$235,88 C/ MONARA CARVALHO DE SOUZA; CDA 00000006375 R\$1.412,47 C/ NAIR TEIXEIRA DE RESENDE; CDA 00000005818 R\$492,01 C/ NAYANE DA SILVA CABRAL; CDA 00000006676 R\$2.199,74 C/ NELIO CARVALHO BRASIL; CDA 00000006524 R\$2.837,96 C/ NEWTON OLIVEIRA; CDA 00000010350 R\$330,19 C/ NEZON FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00000006920 R\$734,25 C/ NICANOR PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000033418 R\$3.071,12 C/ NILSON LUSTOSA NOGUEIRA; CDA 00000009658 R\$312,19 C/ NILTA LACERDA DE MORAES; CDA 00000042713 R\$129,33 C/ NILTON FRANCO DE SOUZA; CDA 00000004154 R\$246,91 C/ NILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR; CDA 00000042749 R\$240,77 C/ ODETE BRUM SOARES; CDA 00000009729 R\$196,60 C/ OLEGARIO BRAQUIEL DA SILVA; CDA 00000072267 R\$2.644,16 C/ OLINDA MARIA SILVA FERNANDES; CDA 00000009871 R\$1.127,56 C/ OMAR RODOLFO RINALDI; CDA 00000009864 R\$2.179,36 C/ ONILTON ALVES PINTO; CDA 00000007336 R\$1.041,80 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OSCAR ANANIAS CARRAPINA; CDA 00000007002 R\$978,61 C/ OSCAR LUCIANO SILVA; CDA 00000034154 R\$720,07 C/ OSVALDO DE SA PINHEIRO; CDA 00000009452 R\$328,72 C/ PATRICIA DOROTEIA PORTO; CDA 00000010269 R\$309,57 C/ PATRICIA MORAIS DE MENEZES; CDA 00000055207 R\$635,22 C/ PAULA MARIA SANTANA TEIXEIRA; CDA 00000009050 R\$391,49 C/ PAULO ROBERTO NOGUEIRA E ESPOSA; CDA 00000007506 R\$1.186,09 C/ PAULO SERGIO SEVERINO VIEIRA; CDA 00000063367 R\$17.788,45 C/ PEDRO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000063367 R\$2.065,01 C/ PEDRO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000004361 R\$320,02 C/ PRIMEIRA IGREJA DE CRISTO ALFA E OMEGA; CDA 00000010332 R\$690,14 C/ PRISCILA RODRIGUES BARACAT; CDA 00000006753 R\$1.352,32 C/ REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA; CDA 00000006476 R\$584,95 C/ RENILDO BORGES PRUDENTE; CDA 00000005721 R\$1.429,10 C/ RICARDO HEITOR BUENO DA FONSECA; CDA 00000005777 R\$2.384,97 C/ RICARDO OLIVEIRA RODRIGUES; CDA 00000010276 R\$616,03 C/ RIMENES ALEMAR DE SOUSA; CDA 00000006569 R\$386,64 C/ RIVAN DE SOUSA; CDA 00000006570 R\$169,01 C/ RIVAN DE SOUSA E REGINALVA CANDIDA DE FARIA; CDA 00000028491 R\$554,73 C/ ROBERTO DA SILVA ROSA; CDA 00000005748 R\$1.957,32 C/ ROBERTO RESENDE PRATA; CDA 00000103392 R\$191,32 C/ RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000010367 R\$305,98 C/ RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000005862 R\$336,43 C/ RODRIGO PACHECO LOPES; CDA 00000009899 R\$362,15 C/ ROGERIO ROCHA COSTA; CDA 00000005889 R\$655,05 C/ ROGERIO VIEIRA FRANCA; CDA 00000042723 R\$227,63 C/ ROMULO TOME DE OLIVEIRA; CDA 00000009057 R\$361,81 C/ RONALDO ANTONIO CURADO; CDA 00000033366 R\$972,10 C/ RONILDO ALVES NETO; CDA 00000007409 R\$723,96 C/ ROSARIA FERREIRA; CDA 00000009841 R\$1.261,71 C/ ROSIMEIRE MARIA ROSA GUIMARAES; CDA 00000007296 R\$302,30 C/ RUBENS ARNALDO DA COSTA BORGES; CDA 00000009669 R\$331,77 C/ RUTH BATISTA REIS E SEBASTIAO MARQUES REIS; CDA 00000006386 R\$259,37 C/ RUY RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000126895 R\$1.236,32 C/ SALVADOR GOMES SOBRINHO; CDA 00000010385 R\$230,89 C/ SAMUEL RIBEIRO SOARES; CDA 00000009797 R\$418,73 C/ SANDRA GONCALVES LEAO; CDA 00000009688 R\$372,75 C/ SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SODRE BARBOSA; CDA 00000006774 R\$492,69 C/ SANDRO DA SILVA; CDA 00000007902 R\$4.297,57 C/ SANERFER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000005905 R\$3.108,12 C/ SAUL PEREIRA DA COSTA; CDA 00000009433 R\$265,62 C/ SEBASTIANA DOS SANTOS RODRIGUES; CDA 00000006312 R\$1.835,16 C/ SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA; CDA 00000010185 R\$385,72 C/ SEBASTIAO DOMINGUES; CDA 00000001011 R\$1.424,40 C/ SEBASTIAO MARTINS BORGES; CDA 00000042771 R\$596,26 C/ SEBASTIAO MENDONCA; CDA 00000006257 R\$603,10 C/ SERVOLA BERNARDES PIRES; CDA 00000091496 R\$150,67 C/ SHIRLEY DORAZIO; CDA 00000009100 R\$730,81 C/ SILVIO CEZAR NUNES; CDA 00000006791 R\$1.300,39 C/ SILVIO DONIZETE FELIPE; CDA 00000006436 R\$525,62 C/ SIMONE DIVINA DE ARAUJO; CDA 00000005858 R\$171,15 C/ SIMONE RIBEIRO COSTA; CDA 00000033336 R\$619,83 C/ SINOMARIO ALVES MARTINS; CDA 00000006459 R\$844,47 C/ SOLANGE MENELIK PIRES E OUTRA; CDA 00000043167 R\$511,10 C/ SUZANA ROSA DE SOUSA SANTANA; CDA 00000005836 R\$283,70 C/ TALITA FLOR DE OLIVEIRA; CDA 00000006846 R\$4.614,60 C/ TEREZINHA PEREIRA COSTA; CDA 00000006881 R\$917,82 C/ TERMISIA BATISTA DE OLIVEIRA; CDA 00000007535 R\$183,13 C/ VALDIMAR CALDEIRA NUNES; CDA 00000006878 R\$174,32 C/ VALDIVINO JOSE BORGES; CDA 00000009476 R\$280,20 C/ VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000009272 R\$282,06 C/ VANIA DE PAULA RIBEIRO; CDA 00000009317 R\$618,04 C/ VERA LUCIA ATSUKO SUGURI; CDA 00000005718 R\$2.128,42 C/ VERONICA DO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SOCORRO BEZERRA DE MOURA PARENTE; CDA 00000007547 R\$604,72 C/ VILACIA BATISTA SIQUEIRA; CDA 00000009922 R\$236,62 C/ VILMA JULIA ESTEVAO; CDA 00000010386 R\$484,32 C/ VITORIA JUNIA JORDAO MILAZZO; CDA 00000005750 R\$1.754,51 C/ VIVIANE ESTRELA GERTRUDES ALEIXO E ESPOSO; CDA 00000009628 R\$176,50 C/ WAGNER DIAS MACHADO; CDA 00000021544 R\$515,32 C/ WALBER FELIPE MENDONA; CDA 00000009409 R\$349,03 C/ WALDIR JERONIMO DA SILVA; CDA 00000005875 R\$512,79 C/ WALMIR PIMENTEL DA COSTA; CDA 00000006759 R\$445,23 C/ WALTER HUGO FROTA; CDA 00000009938 R\$717,39 C/ WALTER MARTINES MORENO; CDA 00000028727 R\$171,65 C/ WELES RIBEIRO DA COSTA; CDA 00000006371 R\$1.662,12 C/ WESLEY CESAR DE PAULA; CDA 00000009490 R\$178,49 C/ WILLIAN ARANTES FONSECA/MARLEY GOMES DE MELO; CDA 00000006675 R\$1.565,78 C/ WILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR; CDA 00000006793 R\$1.896,90 C/ WILSON MAURICIO DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA 00000010075 R\$191,13 C/ ZAQUEU BATISTA DA SILVA; CDA 00000010237 R\$561,41 C/ ZILDA REZENDE DE FARIA; CDA 00000010187 R\$235,33 C/ ZILDA VASCONCELOS DA SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de maio de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PORTARIA N° 0683 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar n.º 223, de 29 de dezembro de 2011 c/c o Decreto n.º 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo n° 68267757/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WILMAR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 1315579-01, ocupante do cargo Analista em Organização e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da Referência e Grau Inicial do cargo do servidor nos termos da Lei Complementar nº 202/2009, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

**PORTARIA Nº 0684/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68874271/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DULCE PEREIRA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 344320-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **05.05.2002 a 04.05.2007 e 05.05.2007.a 04.05.2012** para ser gozada no período de 01 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0685 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 61240641/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SINEIDE ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 40886-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 17 de março de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0686/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69426026/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **LUSDALVA LUCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 710660-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

24.11.2005 a 01.01.2006, totalizando 00 ano, 01 mês e 08 dias,
23.01.2006 a 31.12.2006, totalizando 00 ano, 11 meses e 08 dias,
01.02.2008 a 30.03.2008, totalizando 00 ano, 01 mês e 29 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 02 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

01.04.1992 a 30.12.1993, totalizando 01 ano, 09 meses e 00 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 09 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.07.1989 a 01.01.1990, totalizando 00 ano, 06 meses e 01 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 06 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0687/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69403450/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **AGDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação II**, matrícula nº 1168762-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

25.01.2013 a 31.05.2014, totalizando 01 ano, 04 meses e 06 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 04 meses e 06 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**16.04.1991 a 28.02.1994, totalizando 02 anos, 10 meses e 15 dias,
01.08.1994 a 31.01.1995, totalizando 00 ano, 06 meses e 00 dia,
02.05.1995 a 20.09.1997, totalizando 02 anos, 04 meses e 19 dias,
01.04.1998 a 17.03.2000, totalizando 01 ano, 11 meses e 17 dias,
01.11.2000 a 04.07.2002, totalizando 01 ano, 08 meses e 04 dias,
03.11.2003 a 16.12.2005, totalizando 02 anos, 01 mês e 14 dias,
02.01.2007 a 22.07.2009, totalizando 02 anos, 06 meses e 21 dias,
01.02.2010 a 17.08.2011, totalizando 01 ano, 06 meses e 17 dias,
01.08.2012 a 28.11.2012, totalizando 00 ano, 03 meses e 28 dias,
01.06.2014 a 05.08.2014, totalizando 00 ano, 02 meses e 05 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 16 anos, 01 mês e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0688/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68114128/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TELMO LUIZ BENFICA E SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 79553-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 22 de novembro de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0689/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 64264125/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANESIA MARIA VAZ**, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, matrícula nº 90158-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 14 de dezembro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0690/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 47837821/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DORENI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 87939-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 18 de julho de 2014, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0691/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 35572228/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **JOÃO ROBERTO DIAS DAMASCENO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 490148-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.11.2001 a 31.05.2005, totalizando 03 anos, 06 meses e 13 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **03 anos, 06 meses e 13 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

01.11.1978 a 26.02.1981, totalizando 02 anos, 03 meses e 26 dias,
01.03.1981 a 30.11.1995, totalizando 14 anos, 09 meses e 00 dia,
04.12.1995 a 27.04.2000, totalizando 04 anos, 04 meses e 24 dias,
02.08.2000 a 17.11.2001, totalizando 01 ano, 03 meses e 16 dias,
01.06.2005 a 28.06.2006, totalizando 01 ano, 00 mês e 27 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 23 anos, 10 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA N° 0692/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69431453/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **FLÁVIA MATOS E SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1183036-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.02.2012 a 03.03.2013, totalizando 01 ano, 00 mês e 17 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.08.2004 a 30.04.2007, totalizando 02 anos, 09 meses e 00 dia,

02.05.2007 a 05.06.2009, totalizando 02 anos, 01 mês e 04 dias,

06.06.2009 a 03.02.2012, totalizando 02 anos, 07 meses e 28 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 06 meses e 02 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0693/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69431399/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **EDIFLANY MACHADO BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 957380-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**19.11.1992 a 13.10.1995, totalizando 02 anos, 10 meses e 25 dias,
14.10.1995 a 20.06.2000, totalizando 04 anos, 08 meses e 07 dias,
21.06.2000 a 31.12.2000, totalizando 00 ano, 06 meses e 10 dias,
02.05.2001 a 10.09.2002, totalizando 01 ano, 04 meses e 09 dias,
01.01.2003 a 21.01.2004, totalizando 01 ano, 00 mês e 21 dias,
01.04.2006 a 31.05.2006, totalizando 00 ano, 02 meses e 00 dia,
01.06.2006 a 30.01.2007, totalizando 00 ano, 08 meses e 00 dia,
01.02.2007 a 28.02.2007, totalizando, 00 ano, 01 mês e 00 dia,
11.02.2008 a 05.04.2009, totalizando 01 ano, 01 mês e 25 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 12 anos, 07 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0694/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69399029/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **EUCILEIDES BONFIM DE ANANIAS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 680222-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.11.1998 a 11.06.1999, totalizando 00 ano, 07 meses e 11 dias,
01.01.2000 a 30.06.2000, totalizando 00 ano, 06 meses e 00 dia,
01.08.2000 a 31.05.2001, totalizando 00 ano, 10 meses e 00 dia,
24.07.2001 a 28.02.2002, totalizando 00 ano, 07 meses e 07 dias,
15.10.2002 a 05.05.2005, totalizando 02 anos, 06 meses e 20 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 1 mês e 08 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0695/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69376347/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **VILMA BARBOSA PASSOS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 389633-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.01.1980 a 30.05.1982, totalizando 02 anos, 05 meses e 00 dia,
01.06.1982 a 30.10.1982, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia,
01.11.1982 a 30.03.1984, totalizando 01 ano, 05 meses e 00 dia,
01.09.1984 a 30.11.1984, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia,
01.11.1985 a 30.03.1986, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 11 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



PORTARIA Nº 0696/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69402879/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **MARIA EUNICE BORGES SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1065297-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**25.04.1988 a 30.11.1988, totalizando 00 ano, 07 meses e 06 dias,
02.01.1989 a 07.05.1998, totalizando 09 anos, 04 meses e 06 dias,
01.12.1998 a 02.02.2004, totalizando 05 anos, 02 meses e 02 dias,
01.09.2004 a 25.05.2007, totalizando 02 anos, 08 meses e 25 dias,
26.05.2007 a 22.02.2011, totalizando 03 anos, 08 meses e 26 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 21 anos, 07 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0697 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68988888/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HILDA FARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 188077-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.1992 a 31.01.1997, 01.02.2007 a 31.01.2012 e 01.02.2012 a 31.01.2017** para ser gozada no período de 03 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 0698/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69679501/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **CRISTIANE MIGUEL CÂMARA**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, matrícula nº 970484-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.09.1993 a 17.06.2009, totalizando 15 anos, 09 meses e 17 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 15 anos, 09 meses e 17 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0699/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69495249/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **MARILENE MELQUÍADES DA COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 978035-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.06.2001 a 30.06.2001, totalizando **00 ano, 01 mês e 00 dia**,
01.08.2001 a 30.06.2003, totalizando **01 ano, 11 meses e 00 dia**,
01.07.2003 a 31.07.2003, totalizando **00 ano, 01 mês e 00 dia**,
01.08.2003 a 31.03.2005, totalizando **01 ano, 08 meses e 00 dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 09 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

02.01.2007 a 31.12.2008, totalizando **01 ano, 11 meses e 29 dias**,
02.01.2009 a 30.06.2009, totalizando **00 ano, 05 meses e 29 dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 05 meses e 28 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário**b**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0700 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 69459161/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 14 de março de 2017, os efeitos da **PORTARIA N° 0313/2015**, de 10 de março de 2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ROSEMARY DE SOUZA FIRMINO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 2836-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário


PORTARIA Nº 094/2017

Designa como gestora dos Contratos a servidora a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA**, matrícula nº. **1000438**, Gerente de Assistência Farmacêutica, como gestora dos Contratos abaixo relacionados, referente ao Processo nº 62618990:

N.	EMPRESA	CONTRATOS
1	Distrimix Distribuidora de Medicamento	407/2016
2	Cristalfarma Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.	408/2016
3	Dhosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda.	409/2016
4	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.	411/2016
5	Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	412/2016
6	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	413/2016
7	Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda.	414/2016



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº. 98, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **MÁRCIA REGINA MARTINS SANTANA, matrícula nº 480002, CPF nº 426.319.201-04**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Gestão e Administração de Pessoas/ Divisão de Assessoramento Administrativo, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 99, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **NEIDE FLAVIO DOS SANTOS ESPINDULA, matrícula nº 905640, CPF nº 396.859.421-53**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Gestão e Administração de Pessoas/ Divisão de Assessoramento Administrativo, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **NAIRENY APARECIDA RODRIGUES TOLEDO**, matrícula nº **911283**, CPF nº **277.366.791-34**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Gestão e Administração de Pessoas/ Divisão de Assessoramento Administrativo, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 101, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **EMIVAL CASCEMIRO DE ABREU**, matrícula nº **1015915**, CPF nº **369.888.121-72**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Gestão e Administração de Pessoas/ SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 102, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **SUZI GOMES RODRIGUES**, matrícula nº **976679**, CPF nº **371.005.051-00**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, na Diretoria de Administração e Logística, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **LINDOMAR FRANCISCO CHAVES, matrícula nº 609773-7, CPF nº 438.549.821-00**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Administração e Logística, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 104, DE 02 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 941247, CPF nº 017.628.491-51**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Tesouraria, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 105, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **SERGIO DO COUTO**, matrícula nº **918997-03**, CPF nº **549.081.161-72**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 106, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ANDRÉA LÚCIA OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº **721476**, CPF nº **009.377.781-76**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 107, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **LIDIANE GONÇALVES BORGES**, matrícula nº **1271989**, CPF nº **011.209.591-79**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 108, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **MARIA MADALENA VILELA RODRIGUES E SOUSA, matrícula nº 1019848-01, CPF nº 491.153.591-15**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **GUILSON NAZARETH QUEIROZ**, matrícula nº **997099**, CPF nº **823.168.641-04**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Tesouraria, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 110, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ALINE DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1032194**, CPF nº **008.552.391-74**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Tesouraria, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 111, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **MARISTELA NEVES VIEIRA COSTA**, matrícula nº **744689-02**, CPF nº **507.135.401-25**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Oeste, a partir da data de publicação.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 112, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ANA MARIA TRINDADE**, matrícula nº **781940-02**, CPF nº **760.686.411-04**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Norte, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 113, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **MILKA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº **220043-02**, CPF nº **359.677.901-44**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Sul, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 114, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **JACIVONE MARIA CARDOSO**, matrícula nº **691372**, CPF nº **456.305.771-15**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Sudoeste, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 115, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **782815**, CPF nº **168.039.571-87**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Noroeste, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 116, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **DANIELLA FERNANDES**, matrícula nº **528340-02**, CPF nº **704.779.901-00**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Campinas Centro, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 117, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **LUCINEIDE FERREIRA DE SA ANTUNES**, matrícula nº **693855**, CPF nº **295.053.991-20**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Distrito Sanitário Leste, a partir da data de publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 118, DE 02 DE MAIO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **ROSANA MONTES, matrícula nº 781347, CPF nº 409.901.761-34**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no Conselho Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 119, DE 02 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **NUBIA JOSE ELIAS CAMPOS**, matrícula nº **1085190**, CPF nº **825.048.221-20**, para exercer a *Função de Confiança IV*, símbolo FC-4, no Conselho Municipal de Saúde, **a partir da data de publicação**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 124/2017

Designa como gestor dos Contratos o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº. **713856**, Gerente de Apoio Administrativo, como gestor dos Contratos abaixo relacionados:

N.	OBJETO	EMPRESA	Nº CONTRATO
1	Limpeza e Higienização das Unidades de Saúde	Newcon Construções e Terceirizações Ltda.	126/2012
2	Fornecimento de Água Mineral (Galão 20 Lt. e Copo 200ml)	Janita Lidia da Fonseca Martins	582/2016
3	Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto	Saneamento de Goiás – SANEAGO	Serviço Continuado
4	Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica	CELG	Serviço Continuado
5	Serviço de Telefonia Fixa e Adsl	Oi S/A	Serviço Continuado

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos cinco dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 125/2017**

Designa como gestor dos Contratos o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARCIO DE MELO**, matrícula nº. **677868**, lotado Ca Divisão de Manutenção, como gestor dos Contratos abaixo relacionados:

N.	OBJETO	EMPRESA	Nº CONTRATO
1	Manutenção de Aparelhos Telefônicos, Fax, Centrais PABX e Ramais	Amultiphone Telecomunicações e Informática Ltda.	047/2016
2	Manutenção de Equipamentos de Refrigeração e Aparelhos de Ar Condicionado	Maura Alves de Souza – ME	054/2012
3	Esgotamento e Esvaziamento de Fossa Séptica	Mata Pragas Controle de Pragas Ltda.	124/2015
4	Locação e Manutenção de Grupo Gerador para Suprir a demanda do UPA III, Residencial Itaipu	Aggreki Energia e Locação de Geradores Ltda.	195/2013
5	Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Filtros e demais Acessórios para os Geradores de Energia Elétrica instalados nas Unidades de Saúde.	Reobote Engenharia Comércio e Serviços Ltda.	1259/2014
6	Locação e Manutenção de Grupo Gerador para suprir a Demanda do SAMU/ Complexo Regulador	Reobote Engenharia Comércio e Serviços Ltda.	238/2012



7	Prestação de Serviços de Combate às Pragas Urbanas	Pasta Rosa Serviços Ltda.	095/2015
---	--	---------------------------	----------

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 566/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR o Despacho nº 468/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6556 em 25 de abril de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
ALINE DA SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA FRANCO	824.570.261-72	AMBULATÓRIO 40 HORAS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
ALINE DA SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA FRANCO	824.570.261-72	AMBULATÓRIO 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de Maio de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 42/2012****PROCESSO:** 69163394**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Aparecida de Fátima de Jesus Lacerda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 42/2012, referente ao imóvel situado na Avenida Couto Magalhães, Qd. 23, Lt. 24, Jardim das Aroeiras, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Dom Fernando.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 42/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 08 de abril de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.065,44** (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 24.785,28** (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 5,38664%.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2017.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 153/2012****PROCESSO:** 69126880**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Ferreira Martins Participações Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 153/2012, referente ao imóvel situado na Av. E, N° 55, Qd. B-04, Lt.01/04, Jardim Goiás, nesta capital, destinado ao funcionamento do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 153/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 01 de março de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 43.125,84 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 129.377,52 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 39/2013****PROCESSO:** 68018048**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Edirson Cândido da Silva

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 39/2013, referente ao imóvel situado na Rua VM-03C, Qd. 91, Lt. 11, Setor Novo Planalto, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Novo Planalto.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 39/2013, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 02 de janeiro de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.550,58** (um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 18.606,96** (dezoito mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 7,19071%.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 009/2014****PROCESSO:** 68670292**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Vando José de Alcântara

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 009/2014, referente ao imóvel situado na Avenida Central, Qd. 56, Lt. 16, Setor Garavelo B, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Garavelo B.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 009/2014, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 01 de fevereiro de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.638,30** (um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 19.659,60** (dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 7,19071%.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 068/2014****PROCESSO:** 69323138**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** José Osmar Martins

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 068/2014, referente ao imóvel situado na Rua 12, Qd. 16, Lt. 02, Jardim Caravelas, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Caravelas.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 068/2014, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 01 de abril de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.816,75** (um mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 21.801,00** (vinte e um mil oitocentos e um reais), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 5,38664%.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 023/2015****PROCESSO:** 69021221**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Maria Magna Pereira

OBJETO: Reajuste do valor mensal do Contrato de Locação nº 023/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.342,63 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para R\$ 1.432,06 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios IGPM/FGV do período, cujo indicador é de 6,66079%, conforme cálculo de fls. 04, a ser aplicado para a vigência no período de 16/02/2017 a 15/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 51/2015****PROCESSO:** 69084982**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Paulo Rogério Azevedo de Carvalho

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 51/2015, referente ao imóvel situado na Rua G-1, Qd. 01, Lt. 13, Setor Grajaú, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Grajaú.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 51/2015, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 06 de março de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.049,37** (um mil e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 12.592,44** (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,66079%.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 52/2015****PROCESSO:** 69163068**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Simone Silva Ramos

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 52/2015, referente ao imóvel situado na Rua 104, N° 576, Qd. F-23, Lt. 71, Setor Sul, nesta capital, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde CAPS CASA.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 52/2015, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 09 de março de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 6.640,43 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 79.685,16 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,66079%. O valor será repassado da seguinte forma: 50% para a Sra. Luisa Ramos de Brito e os outros 50% para o Sr. Marcelo Pacheco de Brito Júnior.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2017.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 175/2016****PROCESSO:** 69018742**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Jesse Ferreira Ponte

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 175/2016, referente ao imóvel situado na Rua SC-25, Qd. 28, Lt. 08, Bairro São Carlos, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família São Carlos.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 175/2016, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 23 de fevereiro de 2017**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.962,56** (um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 23.550,72** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,66079%.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas****PORTARIA Nº 006/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização com aquisição de material de expediente e consumo para atender a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo indicado para acompanhamento e fiscalização da aquisição de material de expediente e consumo.

I. ELTON VINÍCIUS DE SOUZA CARMO, matrícula nº 1265750-02, Gerente de Apoio Administrativo, CPF: 038.009.341-32.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA**, em Goiânia aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas****PORTARIA Nº 007/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais Titular e Substituto, respectivamente, de todos os Contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

I. WALFRIDES FERREIRA DE SENA JÚNIOR, matrícula 944815-04, Chefe de Advocacia Setorial;

II. LUIZ ANTÔNIO ARRUDA, matrícula 1321013-01, Gerente de Finanças e Contabilidade

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA**, em Goiânia aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas


PORTARIA Nº 26/2017 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º- DISPENSAR os servidores abaixo relacionados da Função de Confiança em seus respectivos cargos e lotações:

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA	413372-01	878.272.631-00	FC-4

CHEFIA DE GABINETE

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	1018582-01	815.443.911-53	FC-3
PAULO HONORATO TORRES	502570-02	301.163.251-00	FC-2

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de Confiança em seus respectivos cargos e lotações:

CHEFIA DE GABINETE

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	1018582-01	815.443.911-53	FC-4
PAULO HONORATO TORRES	502570-02	301.163.251-00	FC-3

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
RUBENS RODRIGUES DE PAIVA	127701-01	340.955.001-15	FC-2

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2017.

FELISBERTO RODRIGUES TAVARES

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Processo: **68093414/2016**

Interessado: **BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.**

Assunto: **Retificação**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2014**

- DO OBJETO: Altera a *CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE*, mantendo o valor total do contrato reajustado (R\$ 110.744,56 – Cento e dez mil, setecentos quarenta quatro reais, cinquenta seis centavos) e contemplando os preços unitários reajustados, passando a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:

Atualização do valor contratual com base no IGPM/FGV dos últimos 12 meses, no índice de 8.7985%, conforme segue:

ITEM	QUANT. DE MÁQUINAS	QUANT. CÓPIAS	VALOR UNIT. CÓPIA - R\$	VLR. TOTAL DAS CÓPIAS – R\$	VALOR UNIT. LOCAÇÃO – R\$	VALOR TOTAL /MÊS CÓPIAS + LOCAÇÃO – R\$	IGPM/FGV EM 10/2016 -12 MESES (8.7985%)	VLR. DO REAJUSTE – R\$	VALOR TOTAL/MÊS COM REAJUSTE – R\$
1	1	1000	0,4891	489,10	141,3	630,40	8,7985%	55,46	685,86
2	12	23.626	0,05434	1.283,95	81,5175	2.266,73	8,7985%	199,53	2.466,26
3	12	47.274	0,05434	2.568,86	97,821	3.742,71	8,7985%	329,41	4.072,10
4	1	3.100	0,4891	1.516,21	326,07	1.842,30	8,7985%	162,17	2004,49
TOTAL	26 IMPRESSORAS	75.000	-	5.858,12	-	8.482,14	8,7985%	746,57	9.228,71 (MENSAL)
								TOTAL ANUAL:	R\$110.744,56

- JUSTIFICATIVA: A elaboração do Termo de Retificação visa o atendimento do Despacho nº 0670/2017-GABSEC, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

FELISBERTO RODRIGUES TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE PAGAMENTO Nº 209/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e CLINICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.817.736/0001-15, neste ato representada pelo(a) sócio(a), JOSE LUIZ QUEIROZ, CPF 153.721-72.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente os meses de julho, outubro, novembro e dezembro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59776673/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
07/2016	488	67008855	20.772,95
10/2016	509	67918916	6.747,64
11/2016	513	68313091	15.874,58
12/2016	516	68553024	12.090,75
VALOR TOTAL			55.485,92

TOTAL: R\$ 55.485,92

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

7- PROCESSO N°: 58931241/14

Goiânia, 02 de maio de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Clinica de Ortopedia e Fisioterapia São Rafael Ltda

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 (Proc. nº 65708876/16)

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de prorrogação e reajusteamento do valor do contrato firmado entre o IMAS, e a empresa ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e do outro lado a empresa **ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua 06, n. 370, Ed. Empire Center Setor Central, Telefone (062) 32152663, Goiânia - Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.731/0001-60, neste ato representado pelo sócio **CLEMENCEAU ROBERTO DA SILVA**, CPF nº 520.328.411-34, denominado **CREDENCIADA**.

DO FUNDAMENTO:

O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no artigo 57, inciso II, artigo 65, §8º ambos da Lei 8.666/93, Cláusulas 3.4, 3.5 e 4.2 Contrato Principal, razão pela qual se faz necessário o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 12(doze) meses, a partir de 16/05/2017, para prestar serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Cláusula 1ª do Contrato Original, viabilizando o atendimento aos usuários do IMAS.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Com fundamento na Cláusula 3.4 e 3.5 do Contrato Original, para fins de reajuste do valor contratado será considerado a aplicação do índice IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no período de variação de 12 (doze) meses (de março/2016 a março/2017, considerando que ainda não disponível os índices de abril e maio/2017). Índice de correção do período = 1,0539717 e Valor Percentual correspondente = 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento)

2.2 Com a presente apostila, o Valor Mensal da contratação passa a ser R\$94.330,47 (noventa e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) e o Valor Total Anual de R\$ 1.131.965,64 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária: 2016.62.01.10.122.0159.2214.339039.110.516.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 08 de Maio de 2017.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

IMAS – Contratante

Representante

Contratada – Asert Serviços e
Tecnologia da Informação LTDA

1._____

2._____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 177/2017-PR

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/2017, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção em caráter corretivo nas caixas prensas instaladas em caminhões coletores de lixo orgânico que servem à Companhia de Urbanização de Goiânia .— COMURG.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO,
no uso das atribuições estatutárias e,

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVEM:

I - Designar o servidor **LUIZ CARLOS CASCÃO – Matrícula nº 664871-05**, lotado na Diretoria de Transportes, gestor do Contrato nº 013/2017, celebrado com a empresa **MEGA TRUCK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, destinado à contratação narrada em epígrafe, para atender à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

II - Constituem as atividades do Gestor do Contrato:

- a) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar a fiel observância das obrigações contratuais;
- c) Acompanhar os pagamentos efetuados ao Contratado nos valores acordados nos Contratos;
- d) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- f) Quando constatadas irregularidades o Gestor do Contrato deverá formalizar as mesmas e encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

g) Acompanhar a execução dos contratos a prorrogação de prazos caso seja necessário.

§ 1º. Para o cumprimento das atividades de Gestor, o servidor aqui designado deverá manter cópia dos seguintes documentos: termo contratual, todos os aditivos, se existentes, toda correspondência com o contratado e quaisquer outros necessários ao cumprimento de suas atividades.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
aos 08 dias do mês de maio de 2017.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Ailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, empresa de economia mista situada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, nesta Capital, convoca os servidores relacionados abaixo para comparecerem à sede da Companhia, no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de dispensa por justa causa (art. 482, alínea “i” da C.L.T. – Abandono de Emprego):

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº CTPS/SÉRIE
001	ALEXANDRE CÂNDIDO PEREIRA	1077384	4849/36
002	MANOEL SILVA	129720	77427/396

Goiânia, 09 de maio de 2017.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/66.148.114– Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Sec. Municipal de Saúde: referência Abril/2017.

<p>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N° 2016005836</p> <p>CONTRATADA: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ/MF N° 04.806.169/0001-94</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos para atender o Projeto Teleconsulta.</p> <p>DO ADITAMENTO: AUMENTO NO PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.</p> <p>ADITAMENTO: Acréscimo no percentual de desconto sobre a tabela ANP, passado de 3,8% (três vírgula oito por cento), para 6,0% (seis vírgula zero por cento).</p>	<p>EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO N° 2012003110</p> <p>CONTRATADO: ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - ME CNPJ/MF N° 05.842.757/0001-46</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de guarda e digitalização de arquivos para atender o Projeto Teleconsulta.</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITAMENTO DE VALOR.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 7.785,50 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) pelo período de doze meses.</p>
<p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO N° 2014001505</p> <p>CONTRATADA: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ/MF N° 42.516.278/0001-66</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de auxílio funeral e seguro de vida.</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) pelo período de doze meses.</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 2016001462</p> <p>CONTRATADA: O ANDRADE E JUNIOR PAISAGISMO – ME CNPJ/MF N° 16.526.274/0001-96</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de jardim, para atender o Projeto Teleconsulta.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo período de doze meses.</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 2017001098</p> <p>CONTRATADA: SIND EMPRESAS TRANSP COLETIVO URB PASSAGEIROS GOIANIA - SET CNPJ/MF N° 33.638.032/0001-76</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte para atender o Projeto Teleconsulta.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 893.920,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), pelo período de vinte e quatro meses.</p>	<p>EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO N° 2014004415</p> <p>CONTRATADA: FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP CNPJ/MF N° 01.082.728/0001-72</p> <p>OBJETO: contratação dos serviços especializados de auditoria contábil, para atender o Projeto Teleconsulta.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 38.882,80 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de vinte e quatro meses.</p>
<p>ALEXSANDRO JORGE LIMA Gerência de Contratos e Licitação – GECOL</p>	

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 30.373.294/64.439.898– Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde - Mês de referência Abril/2017.

<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2017001099</p> <p>CONTRATADA: SIND EMPRESAS TRANSP COLETIVO URB PASSAGEIROS GOIANIA - SET CNPJ/MF Nº 33.638.032/0001-76</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale transporte para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 1.028.008,00 (um milhão, vinte e oito mil e oito reais), pelo período de vinte e quatro meses.</p>	<p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2014001506</p> <p>CONTRATADA: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ/MF Nº 42.516.278/0001-66</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços e auxílio funeral e seguro de vida para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 5.078,40 (cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos), pelo período de doze meses.</p>
<p>EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012003111</p> <p>CONTRATADO: ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.842.757/0001-46</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de guarda e digitalização de arquivos para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 7.785,50 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo período de doze meses.</p>	<p>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2016005836</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ/MF Nº 05.842.757/0001-46</p> <p>DO ADITAMENTO: AUMENTO NO PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.</p> <p>ADITAMENTO: Acréscimo no percentual de desconto sobre a tabela ANP, passado de 3,8% (três vírgula oito por cento), para 6,0% (seis vírgula zero por cento).</p>
<p>EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2014004416</p> <p>CONTRATADA: FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP CNPJ/MF Nº 01.082.728/0001-72</p> <p>OBJETO: contratação dos serviços especializados de auditoria contábil, para atender o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 38.882,80 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de vinte e quatro meses.</p>	<p>ALEXSANDRO JORGE DE LIMA Gerência de Contratos e Licitação – GECOL</p>

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

AERO SETE AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF nº 37.831.484/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **14699147**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio de lubrificantes, desenvolvida(s) na Av. Vereador José Monteiro, Quadra: 08, Lote: 11E, nº 1854, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Go.

AUTO POSTO DO TRILHO LTDA – EPP, CNPJ 24.548.771/0001-86, torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis, Avenida Buenos Aires, numero 1907, Quadra: 07, Lote: 08, Jardim Califórnia, Município de Goiânia, Goiás.

AUTO POSTO ITAPACI LTDA, CNPJ 26.718.311/0001-84, torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, renovação de Licença de Funcionamento, para atividade de comércio varejista de combustíveis, Avenida Floresta Esquina com Avenida Brasil, Quadra: 05, Lote: 07/11, Setor Boa Vista, Município de Itapaci, Goiás.

CARPAL TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 23.403.611/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **70056846**, a Licença Ambiental de Funcionamento para o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; situada à Rua Antônio Morais Neto, nº 425, Lote: 346E, Quadra: 28, CEP 74.403-070, Setor Castelo Branco, Goiânia, Go.

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GÓIAS LTDA, CNPJ/CPF nº 24.889.533/0001-34, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 864020500 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvida na Al. Coronel Eugenio Jardim, nº 335, Quadra: 263, Lote: 20, Setor Marista, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

CLÍNICA CIRÚRGICA E MATERNIDADE AMPARO LTDA, CNPJ/CPF nº 26.618.074/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, desenvolvida(s) na Avenida T-12, Quadra: 122, Lote: 8/9, nº 280, Setor Bueno, Goiânia, Go.

LABORATÓRIO PADRÃO S/A, CNPJ/CPF nº 01.588.888.0003-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para atividade de Posto de Coleta Análises Clínicas, desenvolvida(s) na Al. Cel. Joaquim Bastos, nº 15, Setor Marista, Goiânia, Go (Loja Marista).